ADCEFET-RJ
Associação de docentes do CEFET-RJ

ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA SEÇÃO SINDICAL DO ANDES - SINDICATO NACIONAL
Av. Maracanã 229 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20271-110 Telefax (21) 2567-5118 - CGC 29365293/0001-92 Email: secretaria@adcefetrj.org.br Site: www.adcefetrj.org.br

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021.

Aos,

Presidente e conselheiros do Conselho do Conselho Diretor (CODIR) do CEFET/RJ

Assunto: Ato de impugnação das normas complementares de escolha de diretores de unidade do CEFET/RJ.

Prezados,

A Associação dos Docentes do CEFET/RJ, Seção Sindical do ANDES/SN, representa a categoria dos docentes, ativos e inativos, vinculados a esta Instituição perante qualquer instância administrativa ou judicial, no âmbito da sua base territorial, na forma do art. 37, VI, da Constituição da República e do art. 240 da Lei 8.112/90. Nessa perspectiva, o art. 8º, III, da Constituição autoriza sua atuação na "*defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas*", disposição reforçada pelo art. 3º da Lei n. 8.073/90. É também um dos objetivos da Associação, conforme disposto no art. 4º de seu Regimento Interno, "*posicionar-se sobre atos que digam respeito às atividades funcionais de seus afiliados*" e "*promover a democratização de todo e qualquer processo decisório de interesse do CEFET*". Nesse contexto, possui legitimidade para apresentação do presente Requerimento, com fins de proteção de direitos coletivos e em prol dos próprios valores do CEFET/RJ (integração, responsabilidade, comprometimento, busca pela excelência, autonomia, ética e transparência, respeito, compartilhamento de ações e decisões).

Neste sentido, encaminhamos o parecer da assessoria da ADCEFET/RJ para conhecimento de todos e, com base nele, apontamos que a impugnação das normas complementares para a escolha de diretores de unidade do CEFET/RJ configura-se como um ato ilegal e de improbidade administrativa. Assim sendo, indicamos aos conselheiros que votem contra o ato de impugnação, rejeitando-o.

Cordialmente,

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROMULO DE SOUZA CASTRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Rômulo de Souza Castro

Presidente

CEFET-RJ - Seção Sindical do ANDES - Sindicato Nacional

Gestão Ação e Participação 2019-2021